LEI Nº 3345, DE 24 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATOS DE AGENTES DA DENGUE.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA, Prefeita Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de seis (06) meses, renováveis por igual período, a contratação de agentes da dengue, autorizados pela Lei Municipal nº 3.186, de 04 de junho de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA BEATRIZ SILVEIRA
Prefeita Municipal